

Processo n.: @REC 17/00134300

Assunto: Recurso de Reconsideração contra decisão exarada no Processo n. RLI-15/00324636 – Inspeção Ordinária para verificação da remessa de informações junto ao Sistema e-Sfinge – Exercício de 2014

Interessado: Miguel Ximenes de Melo Filho

Procurador: Diogo Machado Ulisses Figueiredo

Unidade Gestora: BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens - BESCOR

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 179/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do presente Recurso de Reexame, com fundamento no art. 80, da Lei Complementar nº 202/00, interposto pelo Sr. Miguel Ximenes de Melo Filho, Diretor Presidente à época da BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens - BESCOR, em face do Acórdão desta Corte de n. 0721/2017, proferido nos autos do processo **RLI 15/00324636**, na sessão ordinária de 14/02/2017 e, no mérito, **negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão recorrida.**

2. Dar ciência desta Decisão, do Voto do Relator, bem como do Parecer DRR nº 118/2017 (fls.17-28) que a fundamentam, ao Recorrente, ao procurador constituído nos autos e a Unidade Gestora.

Ata n.: 31/2018

Data da sessão n.: 16/05/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

JOSÉ NEI ASCARI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC